

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FECOMÉRCIO/RN
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SESC-AR/RN
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SENAC-AR/RN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 001/2018

Licitação Compartilhada

Objeto: Contratação dos serviços de assistência à saúde, com atendimentos médico-hospitalares e ambulatoriais e demais serviços em hospitais, centros médicos, consultórios, clínicas especializadas, laboratórios, médicos e outros profissionais/instituições, na forma disciplinada pela Lei nº 9.656/1998 e normas a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), por intermédio de plano de saúde ou seguro-saúde, COM COPARTICIPAÇÃO, para os empregados (e dependentes) da Fecomércio, Sesc e Senac no Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de até 60 (sessenta) meses.

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – Nº 01 a 02

Informamos que a Comissão Especial de Licitação recebeu pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital objeto da licitação em epígrafe. Sendo assim, seguem respostas:

ESCLARECIMENTO Nº 01:

“Com relação ao Processo de Licitação Compartilhada – Pregão Presencial 001/2018, cujo objeto transcrevemos no próximo parágrafo, a XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, e interessada em participar desse certame, vem respeitosamente, solicitar esclarecimentos sobre a possibilidade de participação de empresas Administradoras de Benefícios devidamente registradas como Operadoras de Saúde na Agência Nacional de Saúde – ANS, em conformidade com a RN ANS nº 196, de 14/07/2009, frisando que, no caso de possível participação, a rede credenciada a ser apresentada será de Operadora de Saúde contratada pela Administradora (Contratação dos serviços de assistência à saúde, com atendimentos médico-hospitalares, e ambulatoriais e demais serviços em hospitais, centros médicos, consultórios, clínicas especializadas, laboratórios, médicos e outros profissionais/instituições, na forma disciplinada pela Lei nº 9.656/1998 e normas a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), por intermédio de plano de saúde ou seguro-saúde, COM COPARTICIPAÇÃO, para os empregados (e dependentes) da Fecomércio, Sesc e Senac no Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de até 60 (sessenta) meses”.

RESPOSTA: Não se verifica fator impeditivo quanto a participação de administradora de benefícios no certame compartilhado, objeto do Pregão Presencial nº 001/2018, desde que o objeto da sociedade empresária guarde relação com o objeto a ser contratado, conforme item 4.2 do Edital e atenda aos requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório, bem como no Termo de Referência, tanto no atendimento quantitativo quanto qualitativo. Importa frisar, no entanto, que **não** será concedido pelas Entidades nenhum tipo de comissionamento pela prestação de serviços. A Comissão Especial de Licitação deixa claro que não tem interesse em inabilitar qualquer licitante. As exigências constantes do Edital de licitação compartilhada, por se tratar de um procedimento vinculado, decorrem das normas

regulamentares que tem como objetivo a contratação mais vantajosa de forma a zelar pelos princípios da isonomia e publicidade.

ESCLARECIMENTO Nº 02:

"A XXX, encaminha o seguinte pedido de esclarecimento imprescindível para a boa tarifação e cálculo dos planos, questiona-se: I – Entendemos possível a participação de empresas Administradora de Benefícios, devidamente registradas na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, em conformidade com a RN nº 196, de 14 de julho de 2009 da ANS. Lembrando que no caso da possível participação, a Rede Credenciada a ser apresentada será da operadora contratada pela administradora. Está correto o entendimento? ”.

RESPOSTA: Vide resposta ao Esclarecimento nº 01.

Encaminhamos a todos os interessados que solicitaram o Edital e disponibilizamos no site, levando em consideração que pode ser objeto de dúvida de outros partícipes.

Como não foi registrada nenhuma alteração no objeto, fica mantida a data da abertura desta licitação.

Natal, RN, 17 de dezembro de 2018.

Vivianne Cunha Monteiro Dias
**Presidente da Comissão Especial de Licitação FECOMÉRCIO/RN, SESC-AR/RN e
SENAC-AR/RN**